



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

REF.: Denúncia de sobrepreço na compra emergencial COVID-19 com dispensa de licitação de máscaras cirúrgicas com elásticos

CONCLUSÃO

Em 17 de novembro de 2020, faço estes autos conclusos ao DD. Dr. José Roberto Fumach Junior, 7º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul. Nada mais. Eu, Renata de Lima, Oficial de Promotoria, matrícula 8291.

V.

Trata-se de representação do OBSERVATÓRIO SOCIAL DE SÃO CAETANO DO SUL - OSB SCS narrando supostas irregularidades na aquisição de máscaras descartáveis pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Alega-se que:

"No tocante ao Processo Administrativo nº 5326/2020, da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, cujo objeto é o "Fornecimento de máscaras cirúrgicas brancas com elástico destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19", destinadas aos servidores públicos municipais, a comparação de preços revelou grande disparidade entre ambos, de forma a ensejar a atuação desta D. Promotoria de Justiça.

Constatou-se que a Prefeitura Municipal firmou contrato com a empresa 035823 DORALICE LIMA DE QUEIROZ ALBERGONI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.610.584/0001-76, pelo valor total de R\$ 59.407,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sete reais) em Abril deste ano de 2020, conforme informações divulgadas pela Prefeitura no Portal da Transparência COVID-19, para fornecimento do item descrito no objeto, na quantidade de 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) caixas, contendo 50 (cinquenta) unidades cada. Dividindo-se o valor total pago pela quantidade de caixas, foi possível concluir que cada caixa com 50 máscaras custou, aproximadamente, R\$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Voluntários do OSB São Caetano do Sul realizaram pesquisa de preços no mercado, em 17/08/2020, mediante consulta a portais de venda de insumos descartáveis na internet. Foram obtidos valores de três diferentes fornecedores: a empresa SUPER EPI, a empresa VIVA CONFORTO e a VALERY COSMÉTICOS.

No portal da empresa SUPER EPI, na data da pesquisa, o custo apurado de uma caixa com 50 unidades foi de R\$ 90,00 (noventa reais), de modo que cada unidade custaria R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos). Nos quantitativos exigidos pela Prefeitura Municipal (445 caixas), o total da contratação seria, caso fossem estes os preços praticados, de R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais).

Já no portal da empresa VIVA CONFORTO, o preço da caixa com 50 unidades foi apurado em R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos), de modo que cada unidade custaria R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos). Considerando estes valores, o total da contratação seria de R\$ 44.455,50 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Por fim, no portal da empresa VALERY COSMÉTICOS, o preço apurado da caixa com 90 (noventa) unidades foi de R\$ 119,70, custando R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) cada unidade.

Considerando o quantitativo total unitário da prefeitura, tendo em vista que estas caixas contêm aproximadamente o dobro de unidades das especificadas anteriormente, seriam necessárias 248 caixas para alcançar a quantidade total de máscaras adquiridas, gerando um custo total de contratação de R\$ 29.685,60 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)".

Analisando a representação trazida, nota-se que o representante informou que a consulta de preço realizada na internet não se refere aos preços praticados na mesma data de contratação das máscara, ou seja, em abril do 2020. Os preços apresentados na representação referem-se à consulta realizada pelo representante em 17/08/2020.

Entretanto, como é notório, justamente na época da contratação, abril de 2020, houve um aumento elevado no preço das máscaras por conta da pandemia relacionada ao COVID-19, conforme se nota, por exemplo, na reportagem que seque: "Caixa de máscara sobe de R\$ 4,50 para R\$ 140, denunciam hospitais"... - Veja mais em <https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2020/03/18/caixa-de-mascara-sobe-de-r-450-para-r-140-denunciam-hospitais.htm?cmpid=copiaecola>

Ora, se assim é, não há como se apontar como correta a comparação de preço trazida na representação, pois se referem a períodos distintos, sabendo-se que em abril de 2020 houve realmente aumento expressivo nos preços praticados em geral para máscaras de proteção. Note-se que o valor de R\$133,00 pago por caixa pela Prefeitura Municipal de São Caetano é condizente com o preço apurado na reportagem acima trazida.

Assim, não se podendo falar em sobrepreço tão somente pelos elementos trazidos na representação e não havendo notícia de outra irregularidade na contratação, reputa-se que é o caso de indeferimento da presente representação.

Pelo exposto, fica indeferida a presente representação.

Notifique-se o representante, por e-mail, acompanhada a notificação de cópia da presente decisão, dando-lhe ciência da possibilidade de interposição de recurso, nos termos do art. 15, § 2º, e 118 e seguintes da Resolução nº 484/06-CPJ.

Decorrido o prazo para recurso, não sendo ele apresentado, encaminhe-se o presente expediente para apreciação do presente indeferimento ao referido Colegiado, no prazo previsto na referida Resolução, tendo em vista o disposto na Súmula 12 do Conselho Superior do Ministério Público e a existência de peças de informação que acompanharam a representação.

Anote-se e registre-se o necessário e comunique-se o representado sobre a representação e o presente indeferimento.

São Caetano do Sul, 19 de novembro de 2020.

José Roberto Fumach Junior

Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Fumach Junior, Promotor de Justiça**, em 19/11/2020, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **1548807** e o código CRC **1A69CB1A**.

